

SUMÁRIO

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA 2020-2023	2
O PLANO NACIONAL TRAÇADO PELO CNPCP	2

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA 2020-2023

O PLANO NACIONAL TRAÇADO PELO CNPCP

O Conselho elabora o referido Plano a cada **quatro anos**, oportunidade em que **fixa diretrizes para a área respectiva**, conforme atribuições que lhe foram conferidas pelo já citado art. 64 da LEP, entre as quais:

“propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança” (inciso I) e

“contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária”

O último Plano foi elaborado em 2015 e leitura atenta de seu inteiro teor permite identificar diretrizes de relevo, como as que constam logo da introdução do trabalho, ao revelar a necessidade de:

“fortalecimento da política de reintegração social, para garantir apoio ao egresso do sistema prisional em seu retorno à sociedade”;

“adequação da política criminal e penitenciária aos modernos instrumentos de governança em política pública”.

Políticas que merecem estudo sério e empírico, como a justiça restaurativa e a mediação penal, não podem servir de desculpa para justificar simplificações ou “combate à cultura do encarceramento”.

O Plano careceu de medidas objetivas, referentes a “diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito”, as quais, reitere-se, constituem um dos encargos cometidos ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Quando foi feita a análise do Plano Nacional para o quadriênio 2015-2018, os autores identificaram três grandes linhas de ações, entre as quais não se encontram as diretrizes da política criminal para prevenção do delito:

- (I) ajustar a arquitetura prisional, no pertinente à estrutura física e quanto à **alocação e distribuição de vagas**;
- (II) estruturar mecanismos de combate sistemático, visando à **erradicação, da “violência institucional”** praticada pelo Estado contra os apenados; e
- (III) aperfeiçoar o **processo de investigação e punição** por mortes dentro dos estabelecimentos, com o monitoramento das ações.

Segundo “Segurança pública e análise econômica do crime: o desenho de uma estratégia para a redução da criminalidade no Brasil”, registra-se que teorias sociológicas evidenciam a **influência do grupo em que vivem os jovens** e, nesse quadro, jovens residentes em periferias das metrópoles são mais facilmente levados a repetir trajetórias que prejudicam sua capacidade futura de produção de renda lícita, como a **evasão escolar**.

Nota-se a necessidade da base educacional para o crescimento dos jovens longe da criminalidade e da violência, dessa forma estando menos vulneráveis à letalidade violenta, um dos principais objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Para consecução do objetivo, a Presidência do Conselho constituiu Comissão própria, composta por **seis de seus integrantes**, depois ampliada.

Antes de reunida, o Presidente da Comissão criou uma **rede de comunicação** para orientação dos Conselheiros membros. Por meio desse canal de comunicação, foi elaborado, pelo relator, o primeiro esboço da estrutura do Plano.

A Comissão delimitou o objeto de atuação de cada membro e deliberou como foco do Plano a **tríade**:

- criminalidade violenta;
- corrupção;
- crime organizado

a partir de **cinco diretrizes principais imbricadas entre si**:

PREVENÇÃO, REPRESSÃO/INVESTIGAÇÃO, REPRESSÃO, EXECUÇÃO E REINTEGRAÇÃO.

A necessidade de discorrer sobre o contexto atual, estado da arte e proposições de cada capítulo foi elencada como norte metodológico, dentre vários possíveis.

Figura 3. Print da tela do site do DEPEN – Consulta Pública



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2019).

